
Data: 11 junho 2022

Objeto: COMUNICAÇÃO DP Nº: 4

Hora: 19:45

Doc. Nº: 3.

Log:

Para: Todos os concorrentes

Número de páginas (0) Anexos (0)

Na sequência de pedido efectuado pela Direcção de Prova à FPAK, para que fosse concedida a possibilidade de permitir aos concorrentes nº9, nº15, nº16, nº44, nº53, nº54, nº55, nº72, nº77, nº106 e nº107, que desistiram ao longo desta 1ª Etapa, a realização de uma prova de exibição, de modo facultativo, aberta a estes concorrentes, em lista de participantes própria e autónoma, sem classificação e após termino da PEC7 pelos concorrentes ao CPR, CPRC e Promo, a mesma foi autorizada, por derrogação, de acordo com a possibilidade de autorização da FPAK definida no art.2.2 da PGAK.

Assim os concorrentes nº9, nº15, nº16, nº44, nº53, nº54, nº55, nº72, nº77, nº106 e nº107, irão realizar uma prova de exibição, integrando uma lista de participantes própria e autónoma, sem classificação e após termino da PEC7.


O Diretor de Prova

Publicado no Quadro Oficial da Competição em 11 de junho 2022 às 19:45



Pedido de Derrogação

Ao Abrigo do Art 3.6.1 das PGAK

Nome Evento/Prova: Rali de Castelo Branco	Data Evento/Prova: 10, 11 e 12 de junho
Pedido derrogação: Realização de uma prova complementar, integrada e com o modelo da PE7 após a prova do CPR, CPCR e Promo aberta aos concorrentes desistentes na 1ª etapa e de modo facultativa.	
Razão: Permitir um maior número de participantes na PE7.	
Proposta: Permitir aos concorrentes a realização de uma prova exibição, de modo facultativo, aberta aos concorrentes que desistiram na 1ª etapa, em lista de participantes própria e autónoma, sem classificação e após o término da PE7 pelos concorrentes ao CPR, CPCR e Promo e de acordo com a autorização da FPAK definida no Art. 2.2 das PGAK.	
Artigo(s) em conflito regulamentar: Art.2.2 PGAK	
Requerente: Nuno Almeida Santos Diretor de Prova	Data: 11.6.2022
Derrogação aprovada  O Coordenador Desportivo	Data: 11 junho de 2022